



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

EDITAL N° 01/2019

Em conformidade com a determinação da Senhor LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – N°. 01/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 630.669,15
(Seiscentos e trinta mil , seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO) Dia: 25 DE ABRIL DE 2019.

Horário: até às 09h00mim

Local: Setor de Protocolo

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES Dia: 25 DE ABRIL DE 2019.



Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Queluz/SP, setor de licitações.

Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP.

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

- As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e no Projeto, anexos deste Edital.

1.1 - Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Queluz/SP.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta dos recurso fonte 02 e de recurso fonte 01.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 - Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



3.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar a Declaração conforme Anexo VI.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será de 360 (dias) corridos, a contar da assinatura do contrato.

5. DA VISTORIA

5.1. A empresa deverá realizar vistoria nos locais de execução do objeto e declarar que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades das OBRAS, marcando junto ao Setor de Obras, através do e-mail: obras@queluz.sp.gov.br até o dia 22 de abril, na sede da Prefeitura Municipal de Queluz/SP.

5.2. A declaração de vistoria deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme descrito no Item 9.1.1.4 do presente edital e conforme modelo Anexo III.

6. DOS PREÇOS

6.1 Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade compatível sediadas no Brasil.

7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

7.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



7.2.2 - Impedidas de licitar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

7.2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcios ou cooperativas.

7.2.4 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1 O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

8.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

EMPRESA:

CNPJ:

8.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

EMPRESA:

CNPJ:



9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

9.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

l) Apresentar CRC do município de Queluz/SP. Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e para as empresas interessadas em cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Queluz/SP deverão fazê-lo até o 3º dia anterior à data de recebimento dos envelopes de proposta conforme §2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, ou seja: Contrato Social, ou documento equivalente, Declaração de Habilitação – conforme modelo Anexo V, e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – conforme modelo Anexo VI.



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital, conforme modelo (Anexo II).

9.1.1.2 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme modelo (Anexo I).

9.1.1.3 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII).

9.1.1.4 - Declaração de Vistoria do local objeto do serviço, datada e assinada pelo responsável da empresa, conforme modelo (Anexo III).

9.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Substituída pela Certidão referente ao Item b1 acima.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Observação: Os documentos deverão estar todos em plena validade

9.1.3. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que os documentos exigidos estejam no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a (90) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

a.1) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Garantia da Proposta



c.1) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, ou seja, hum por cento (1%) de R\$ 638.907,47 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos) podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades:

c.1.1) caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 0449-9, Conta Corrente 47018-x, favorecido: Prefeitura Municipal de Queluz/SP, até 01 dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste Edital;

c.1.2) títulos da dívida pública;

c.1.3) segura garantia ou fiança bancária.

O comprovante da garantia deverá estar dentro do envelope de habilitação.

A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

9.1.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

9.1.4.1– Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado (s) acervado (s) pela entidade profissional competente, que comprove (m) que já realizou anteriormente a execução de obras com características e quantidades compatíveis ao objeto licitado de no mínimo 50% dos serviços de maior relevância.



9.1.4.2 - A comprovação de aptidão de que trata o item 9.1.4 deverá também ser feita mediante:

9.1.4.3 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA/CAU, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.

9.1.4.4 - Relação da equipe técnica diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive, os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata o subitem anterior.

9.1.4.5 - A comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.1.4.6 - A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da sumula 25 do TCE.

9.1.4.7 - Registro ou Inscrição no CREA/CAU da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório;

9.1.4.8 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme modelo Anexo II.



9.1.4.9 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo Anexo VII.

9.1.4.10 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4.11 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.1.4.12 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

9.1.4.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.4.14 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

9.1.4.15 - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterà a seguinte documentação:

10.1.1 - A indicação do Preço global da proposta;

10.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



10.1.3 - Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais, conforme Anexo VIII – Modelo de Proposta;

10.1.4 - Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico, conforme Anexo X – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.

10.1.5 – A Proposta deve estar datada e assinada por representante legal.

10.1.6 – Concordância quanto à forma de pagamento, que será conforme o cumprimento do Cronograma Físico- Financeiro das obras e adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta administração e conforme disponibilização dos Recursos Financeiros da Secretaria de Estado de Turismo, ficando a total responsabilidade das licitantes em participar deste certame.

10.2 - Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

10.2.1 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

10.2.2 - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

10.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

11. DO PROCEDIMENTO



11.1 - No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas Comercial (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11.2 - Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

11.3 - A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial e no site do Órgão, e, uma vez transcorridos o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, à hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

11.4 - A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.5 - Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

11.7 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



12.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

12.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

12.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

12.8 - O Presidente da Comissão ou os Membros a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sempre que necessário.



12.9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.10 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.11 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

13.1.1 - apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassem o valor máximo estipulado para execução da Obra;

13.1.2 - Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

13.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



13.3 - A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

13.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

13.5 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

13.6 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da Obra.

13.7 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Municipais.

14.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e prestar a garantia (item 15.3), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, que poderá ser feito por e-mail ou por correspondência registrada.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.



14.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O proponente que for convocado para assinar o contrato apresentará cronograma físico-financeiro, em etapas definidas com início e final do mês, à exceção da primeira e última etapa, que dependerão, respectivamente, da data de celebração do contrato e do término do prazo contratual, ajustado com a Prefeitura Municipal antes da assinatura do contrato.

15.2 - Para a celebração do contrato e durante a execução da obra, sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Prova de Regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – expedida pela Secretaria da Receita Federal, e FGTS fornecido pela CAIXA Econômica Federal;

15.3 - Da Garantia de Execução do Contrato

15.3.1 - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

15.3.2- As obras terão que ser cadastradas no CNO, de acordo com Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Disposições Gerais:



16.1.1 - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

16.1.1.1 - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de São Paulo, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2 - A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.3 - Com prévia aprovação Prefeitura Municipal de Queluz (Órgão Promotor), a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte dos serviços. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.4 – No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

16.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

16.4.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

16.4.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e



acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

16.4.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

16.4.5 - Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências dos serviços;

16.4.6 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

16.4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras de instalação ou nos materiais e equipamentos empregados.

16.4.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

16.4.9 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

16.4.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

16.4.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras de instalação contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;



16.4.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

16.4.13- Inscrever a obra no CNO, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, até 15 (quinze) no máximo, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

16.4.14- Colocação da placa de identificação da obra, conforme previsto na descrição dos serviços, código do serviço: 02.08.020 até 15 (quinze) no máximo, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.³⁶

16.5 – ATRASO POR FORÇA MAIOR

16.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

16.5.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

16.5.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

16.5.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar



imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

16.5.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

16.5.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

16.5.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

16.6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.6.1 - O prazo para execução do objeto deste Edital é de 360 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

16.6.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal de Queluz/SP.

16.6.3 – As notas fiscais só poderão ser emitidas após a apresentação e aprovação das medições, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais, e os pagamentos ocorrerão após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado de Turismo, conforme Anexo X - cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.



16.6.4- Não serão aceitas notas contendo serviço e material, no mesmo documento. Devendo ser emitidas separadas, para efeitos de dedução, conforme Lei Municipal nº 666/14, disponível para consulta no site: www.que luz.sp.gov.br.

16.6.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira, através de TED em conta.

16.6.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - Todas as obras executadas pela contratada serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Obras, na pessoa de seu Secretário (a) Municipal de Obras, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

17.2 - O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

17.3 - O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.

18 - DAS SANÇÕES



18.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 18.4 e demais penalidades.

18.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Queluz/SP (Órgão Promotor) rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Queluz/SP (Órgão Promotor) dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



18.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.4, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 - DA RESCISÃO

19.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

19.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.



20.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

20.3 - O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

II – Declaração de Recebimento de Documentos

III – Declaração de Vistoria

IV – Minuta de Contrato

V – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos

VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

VIII – Modelo de Proposta

IX – Modelo de Procuração para Credenciamento

X – Cronograma Físico-Financeiro

XI – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

22.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.

22.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

22.4 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

22.5 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

22.6 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

22.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22.8 - A Prefeitura Municipal de Queluz/SP (Órgão Promotor da licitação) poderá se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o



prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

22.9 - A Prefeitura Municipal de Queluz/SP (Órgão Promotor da licitação) poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

22.10 - Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

22.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP, Estado São Paulo.

22.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Queluz 02 de abril de 2019.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ

Prefeito Municipal



ANEXO – I

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Queluz/SP:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, bem como não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO E PLENO
CONHECIMENTO DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Queluz/SP

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços n° 01/2019, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como tomamos conhecimento de todas as condições previstas no Edital do presente Certame e que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o Edital, onde possuímos pleno conhecimento de todas informações, bem como recebemos todos os documentos da Administração, o que nos possibilitou a elaboração de nossa proposta, no qual aceitamos todas as condições do presente Edital.

Local e data Nome da Empresa e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal de Queluz/SP

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____ declara, para fins de participação na Tomada de Preços 01/2019, que o Sr. (a)

_____,
portador (a) do RG n° _____,
representante legal da empresa, vistoriou os locais objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do responsável



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT, CONFORME ANEXOS.

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, n°. 100, na cidade de Queluz, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ . _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE



PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

1.2 As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e nos Projetos, anexos ao Edital.

1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Queluz.

1.4 – Regime de Execução: de Forma Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.1.2 – As notas fiscais só poderão ser emitidas após a apresentação e aprovação das medições, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais, e os pagamentos ocorrerão após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado de Turismo, conforme Anexo X - cronograma físico-financeiro da obra, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

3.1.3- Não serão aceitas notas contendo serviço e material, no mesmo documento. Devendo ser emitidas separadas, para efeitos



de dedução, conforme Lei Municipal nº 666/14, disponível para consulta no site: www.queluz.sp.gov.br.

3.1.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira, através de TED.

3.1.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta dos recursos provenientes do Tesouro e Convênio Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05- Esporte, Cultura e Turismo

23.695.0011.1009- Revitalização de Praças

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

01- Tesouro

02- Transferências e convênios Estaduais vinculados

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços ora contratados serão executados no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

a) advertência;



b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O fornecimento de produtos e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no instrumento convocatório.

6.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução poderá implicar, à critério da administração pública, na rescisão unilateral do contrato, sujeitando o contratado à multa prevista no art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, sem prejuízo das sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" da cláusula sexta do contrato.

6.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados e fundamentados por escrito, em no máximo 2 (dois) dias úteis da sua verificação, ficando sua aceitação a critério da Prefeitura.

6.5. As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.



6.6. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Queluz/SP e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.9. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

7.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

7.1.3 Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão



realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

7.1.4 Manter um "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

7.1.4.1 Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

7.1.7 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

7.1.7.1 O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.1.8 Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

7.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

7.1.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR



8.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

8.5 O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.6 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas



o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



11.1 O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

11.2 O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções indicadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

PELO

CONTRATANTE:

PELA

CONTRATADA:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

CONTRATO nº xx/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT, CONFORME ANEXOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queluz

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queluz, xx de xxxx de xxxx.

LAURINDO J. DA SILVA GARCEZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT, CONFORME ANEXOS.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Queluz/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT, CONFORME ANEXOS.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (vide observação)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Queluz.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT, CONFORME ANEXOS.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019, da Prefeitura Municipal de Queluz/SP.

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6° do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

(Modelo de proposta)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Razão social/Nome do proponente: _____

CNPJ: _____

Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Email: _____

À Prefeitura Municipal de Queluz,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.**

Valor Total (por extenso):

Validade da Proposta:

Prazo de Execução:

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

(modelo de procuração para credenciamento)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Queluz – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa).

Reconhecer firma



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT, CONFORME ANEXOS.

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

 Prefeitura Municipal de Queluz Estado de São Paulo Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06										
Desenvolve Queluz Administração 2017 - 2020										
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO										
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO										
SECRETARIA DE TURISMO										
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento da Estâncias - DADETUR										
OBJETO:					PRAZO PROPOSTO					
Revitalização de Praças em Queluz					Início: Data de assinatura de convênio					
Local: Praça Portugal, Praça Marechal Floriano, Praça Joaquim Nogueira, Praça P.Francisco de Chagas Lima, Praça a Dadinha					Final: 360 dias a partir da assinatura do convênio					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO						Valor do item	Participação %	
		30 DIAS	90 DIAS	150 DIAS	210 DIAS	270 DIAS	360 DIAS			
1	PRELIMINARES	38,94%						4.214,62	0,80%	
		4.214,62								
2	RETIRADAS	2,21%						11.605,94	2,21%	
		11.605,94								
3	CONSTRUÇÃO DO CHAFARIZ	12,51%	12,51%	12,51%				197.183,87	37,53%	
		65.727,96	65.727,96	65.727,96						
4	PAISAGISMO E CANTEIROS			4,72%	4,72%	4,72%		74.339,72	14,15%	
				24.779,91	24.779,91	24.779,91				
5	PISO GERAL				2,12%	2,12%	2,12%	33.467,71	6,37%	
					11.155,90	11.155,90	11.155,90			
6	MOBILIÁRIO - ELÉTRICA				0,39			204.567,74	38,94%	
					204.567,74					
7	LIMPEZA						0,00%	0,00	0,00%	
							0,00			
Total Mensal (R\$)		81.548,52	65.727,96	90.507,86	35.935,81	35.935,81	11.155,90			
Total Acumulado (R\$)		81.548,52	147.276,47	237.784,34	273.720,15	309.655,96	320.811,86	525.379,60	100,00%	
Percentual Mensal		15,52%	12,51%	17,23%	6,84%	6,84%	2,12%			
Percentual Acumulado		15,52%	28,03%	45,26%	52,10%	58,94%	61,06%			
Total final com BDI (30,40%)								630.669,15		
Queluz, 13 de dezembro de 2018.										
Nome do responsável técnico da prefeitura										
Osiel Ferreira Soares										
CREA: SP: 5070262684										
ART:28027230181478498										



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Objeto: Revitalização de Praças em Queluz

Endereço: Praça Portugal, Praça Marechal Floriano, Praça Joaquim Nogueira, Praça P.Francisco de Chagas Lima, Praça a Dadinha

Data da Elaboração: 26/11/2018

Fonte: CPOS Boletim n.º 174 com desoneração

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unit.	PreçoTotal
1.			PRELIMINARES				4.214,62
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m2	6,00	357,83	2.146,98
1.2	CPOS	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas- Praça Portugal	m²	72,22	1,03	74,39
1.3	CPOS	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas-Praça Dadinha (ampliação da calçada)	m²	97,91	1,03	100,85
1.4	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 (Praça Dadinha)	Unid	2,00	946,20	1.892,40
2			RETIRADAS				11.605,94
2.1	CPOS	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento-(Canteiros praça Portugal)	m	213,44	5,66	1.208,07
2.2	CPOS	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento(piso praça Portugal)	m2	106,72	7,79	831,35
2.3	CPOS	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm(Praça Portugal)	unid	5,00	199,35	996,75
2.4	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (azulejo fonte praça Joaquim Nogueira)	m²	47,76	7,79	372,05
2.5	CPOS	04.02.140	Retirada de estrutura metálica (palco de eventos)	kg	4.862,17	1,51	7.341,88
2.6	CPOS	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis (palco de eventos)	m²x mês	48,00	9,90	475,20
2.7	CPOS	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m (palco de eventos)	m²	48,00	7,93	380,64
3			CONSTRUÇÃO DO CHAFARIZ				197.183,87
3.1	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m3	11,90	258,97	3.081,74
3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	96,25	6,61	636,21
3.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	45,45	7,16	325,42
3.4	CPOS	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,35	254,19	88,97
3.5	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	1,56	107,37	167,50
3.6	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m²	28,27	2,09	59,08
3.7	CPOS	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	5,00	5,59	27,95
3.8	CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	15,08	59,38	895,45
3.9	CPOS	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada (praça Portugal e Joaquim Nogueira)	m²	112,75	138,11	15.571,90
3.10	CPOS	17.02.220	Reboco	m2	64,99	8,32	540,72
3.11	CPOS	13.01.040	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 20MPa(alargamento da calçada sobre o rio verde - praça da Dadinha)	m²	13,91	98,10	1.364,57
3.12	CPOS	24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	70,80	706,44	50.015,95
3.13	CPOS	17.02.020	Chapisco	unid	98,01	4,41	432,22
3.14	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m2	98,01	13,65	1.337,84
3.15	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	4.086,62	13,34	54.515,51
3.16	CPOS	21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	53,88	463,11	24.952,37
3.17	CPOS	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m²	198,43	137,35	27.254,36
3.18	CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	18,72	123,40	2.310,05
3.19	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	20,00	61,18	1.223,60
3.20	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	4.086,62	3,03	12.382,46
4			PAISAGISMO E CANTEIROS				74.339,72
4.1	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)-Praça Portugal	m²	213,21	1,30	277,17
4.2	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)-Praça Marechal Floriano	m²	115,76	1,30	150,49



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

4.3	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)-Praça Joaquim Nogueira	m ²	32,17	1,30	41,82
4.4	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)-Praça Padre Francisco de Chagas Lima	m ²	147,40	1,30	191,62
4.5	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)-Praça Dadinha	m ²	812,61	1,30	1.056,39
4.6	CPOS	34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,15 m	m ²	115,76	31,36	3.630,23
4.7	CPOS	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m (5 praças)	Unid	50,00	27,66	1.383,00
4.8	CPOS	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m-Praça Dadinha-Praça Portugal	Unid	12,00	74,54	894,48
4.9	CPOS	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m ² - h= 0,15 m (para fazer contornos nos canteiros)Praça P.Francisco C.Lima	m ²	147,40	34,46	5.079,40
4.10	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) Praça Portugal, Praça Joaquim Nogueira, Praça Dadinha	m ²	1.021,36	8,40	8.579,42
4.11	CPOS	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente(canteiros Praça Portugal)	m ²	82,83	258,87	21.442,20
4.12	CPOS	17.02.220	Reboco (parte interna do canteiro)Praça Portugal	m ²	165,66	26,15	4.332,01
4.13	CPOS	32.17.050	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação(Praça Portugal)	m ²	165,66	12,78	2.117,13
4.14	CPOS	19.01.440	Soleira / peitoril em granito jateado, espessura de 2 cm e largura de 20 a 30cm, assente com massa(Praça Portugal)	m	231,79	98,05	22.727,01
4.15	CPOS	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m ³ (base dos canteiros) Praça Portugal	m ³	2,32	254,19	589,72
4.16	CPOS	17.20.040	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo (canteiros Marechal Floriano).	m ²	30,60	60,38	1.847,63
5 PISO GERAL							33.467,71
5.1	CPOS	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular,sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (reparos P.Portugal)	m ²	106,72	56,36	6.014,74
5.2	CPOS	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento (piso de 4 praças)	m ²	3.217,88	4,98	16.025,04
5.3	CPOS	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (alargamento calçada praça da Dadinha)	m ³	4,89	537,60	2.628,86
5.4	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m ²	118,49	74,26	8.799,07
6 MOBILIÁRIO - ELÉTRICA							204.567,74
6.1	mercado		Lixeiras em madeira maciça de lei, base em ferro. Medidas: altura já com base pra fixação 0,90 cm. Medida do cesto: altura 0,50 x 0,40 cm.(para as 5 praças)	unid	30,00	347,50	10.425,00
6.2	mercado		Equipamentos para funcionamento do chafariz (Praça Portugal)	Unid	1,00	85.000,00	85.000,00
6.3	mercado		POSTE REPUBLICANO TRADICIONAL - PRT 03D - 4850 - alt. 4,80m (praça da Dadinha)	unid	6,00	4.150,00	24.900,00
6.4	mercado		CAMERA IP - monitoramento	unid	10,00	4.552,92	45.529,20
6.5	mercado		Caixa de Cabo de rede	Unid	1,00	469,90	469,90
6.6	mercado		Servidor t. Rack	Unid	1,00	5.162,90	5.162,90
6.7	mercado		Monitor	Unid	4,00	589,00	2.356,00
6.8	mercado		ANTENAS RECEPTORAS DE SINAL	unid	10,00	518,94	5.189,40
6.9	CPOS	41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	unid	90,00	5,41	486,90
6.10	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido rosçável de 3/4" - com acessórios	m	100,00	19,37	1.937,00
6.11	CPOS	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	unid	12,00	12,34	148,08
6.12	CPOS	41.12.190	Projektor de sobrepor com foco orientável, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio de 250W/400 W	unid	0,00	316,06	0,00
6.13	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	100,00	2,38	238,00
6.14	CPOS	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	unid	54,00	364,99	19.709,46
6.15	CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	unid	90,00	33,51	3.015,90
6.16	CPOS	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	unid	0,00	27,18	0,00
6.17	CPOS	43.10.750	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m ³ /h	unid	0,00	1.020,26	0,00
6.18	CPOS	35.05.240	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	0,00	4,89	0,00
7 LIMPEZA							0,00
7.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra (cobertura e estrutura do coreto Praça P. Padre Francisco de Chagas Lima- palco de eventos)	m ²	0	9,10	0,00
TOTAL DE ITENS S/BDI (CPOS)							346.347,20
BDI 30,40%(SOBRE ITENS DA CPOS)							451.636,75
ITENS DE MERCADO(S/BDI)							179.032,40
TOTAL GERAL							630.669,15
	CPOS		Nome do responsável técnico da prefeitura				
	MERCADO		Osiel Ferreira Soares				
			CREA: SP: 5070262684				
			ART:28027230181478498				



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TURISMO- MIT , CONFORME ANEXOS.

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Revitalização de Praças em Queluz

ENDEREÇO: Praça Portugal, Praça Marechal Floriano, Praça Joaquim Nogueira, Praça P.Francisco de Chagas Lima, Praça a Dadinha

DESCREVER OBJETO: Revitalização de cinco Praças, denominadas: Praça Portugal, Praça Marechal Floriano, Praça Joaquim Nogueira, Praça P.Francisco de Chagas Lima, Praça a Dadinha.

OBRA: Obra de Complemento

ÁREA: 1.232,00 m²

1- PRELIMINARES:



As presentes especificações referem-se ao projeto anexo e procuram indicar, sumariamente, os locais de vários materiais, tipos, etc. O projeto será apresentado em partes e deverá ser observado integralmente em todas suas cotas, detalhes, etc. Após o preparo da área a obra deverá ser locada conforme projeto de arquitetura apresentado, devendo também seguir as especificações aqui consignadas para a execução, visando à integridade física dos transeuntes e os transtornos nas áreas operantes da mencionada obra. A área de intervenção deverá ser isolada com o fechamento da obra em tapumes. Durante a execução da obra deverá ter um Diário de Obras, o qual será visado pela fiscalização em cada visita realizada. Todos os materiais a serem empregados na construção deverão ser de 1ª qualidade, resistentes e adequados à finalidade de sua aplicação. Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e de maneira perfeita, atendendo as normas técnicas em vigência. Prevalecerão sempre as cotas sobre as medidas tomadas em escala. A presente especificação terá procedência sobre qualquer dado divergente porventura existente no desenho.

Quando existir necessidade de aplicação de outros materiais não constantes desta especificação ou do projeto, deverão os mesmos ser de qualidade igual ou superior aos substituídos e previamente aprovados pela Secretaria de Planejamento e Obras da Cidade de Queluz.

Todos os materiais, equipamentos e acessórios que compõem cada serviço, mesmo que vistoriados separadamente, só terão sua aceitação final, quando da realização dos testes de todas as instalações e constatação do seu correto funcionamento, através da aceitação pela SPO.

Os reparos, substituições e/ou modificações que se apresentem necessários para o correto funcionamento da unidade, mesmo que solicitado pela SPO, serão de inteira responsabilidade da Executante.

Para materiais, serviços e instalações preferencialmente, serão adotados além dos documentos e desenhos do projeto as normas técnicas, recomendações e descrições das normas brasileiras ABNT. Nos casos omissos as normas, poderão ser complementadas por normas de outras entidades como, exemplo às concessionárias de energia elétrica local. A empresa contratada deverá preparar o projeto executivo da instalação elétrica.

Será instalado placa de obra para identificação do objeto.

2- RETIRADAS:

2.1 – Deverá ser retirada as guias que compõem os canteiros da Praça Portugal, pois será construído canteiros em alvenaria na altura de 40cm como indicado em projeto.

2.2 – O piso da Praça Portugal apresenta algumas áreas com afundamento, deverá ser feita a retirada para o reassentamento nivelado.

2.3 – No canteiro central da Praça Portugal serão suprimidas 5 árvores para a implantação do chafariz.

2.4 – Na fonte existente da Praça Joaquim Nogueira, o revestimento deverá ser removido para o assentamento de um novo, o mesmo se encontra todo danificado.

2.5 – Deverá ser feita a retirada da estrutura existente do palco de eventos para construção da nova.



2.6 – 2.7 – Para montagem e desmontagem da estrutura do Palco de Eventos, será necessário a utilização de andaimes tubular fachadeiro com altura até 10 m.

3- CONSTRUÇÃO DO CHAFARIZ:

3.1 ao 3.7 são itens relativos a base do chafariz da Praça Portugal, esses serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras: NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado; NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação; NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos; NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

3.8 – Deverá ser executado em torno do chafariz uma mureta de contenção para abrigar um canteiro com paisagismo em alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm.

3.9 – O chafariz da Praça Portugal e a fonte da Praça Joaquim Nogueira deverá receber revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada em cor a ser escolhida pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.10 – Toda área de mureta, do chafariz e a área da fonte da Praça Joaquim Nogueira após ser feita a retirada do revestimento existente, receberá camada de reboco para espera do novo revestimento.

3.11- Deverá ser executada uma laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 20MP, para compor a largura da calçada da Praça da Dadinha na área sobre o rio verde, conforme apresentado em projeto.

3.12 – Devido ao grande desnível que se apresenta em duas laterais da Praça Portugal, deverá ser instalado Guarda-corpo com vidro de 8mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2", garantindo assim a segurança dos munícipes ao utilizar a praça.

3.13 – 3.14 – Deverá ser executado na alvenaria do chafariz chapisco e emboço para receber o revestimento final.

3.16 a 3.21 – Deverá ser executada a montagem e acabamento da estrutura do Palco de eventos conforme indicado em projeto.

4 - PAISAGISMO E CANTEIROS:

4.1 a 4.4 – Deverá ser executada a limpeza e a regularização dos canteiros das cinco praças para receber o plantio de forração e outras vegetações.

4.5 Após a limpeza e regularização toda a área de canteiros deverá receber camada de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos,



sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

4.6 – Nos canteiros da Praça Marechal Floriano por estarem sobre muita sombra, deverá receber uma forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m, para o bom resultado do plantio deverá ser executado os serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal, deverá também ocorrer a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias, de responsabilidade da empresa executora da obra.

4.7 – Nos canteiros das cinco praças do objeto, será executado arranjos com mudas de arbusto, tipo Azálea, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, para no plantio deverá ser utilizado terra vegetal orgânica adubada e realizar o preparo do solo, o plantio das mudas deverá receber irrigação, cobertura com terra vegetal e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mesmas que não pegarem, num prazo de 30 dias, de responsabilidade da empresa executora da obra.

4.8 – Em alguns canteiros da Praça Portugal e Praça da Dadinha deverá ser executado o plantio de mudas de árvores tipo Ipê Amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) formadas, com altura média de 2,00 m, no plantio deverá ser utilizado terra vegetal orgânica adubada e realizar o preparo do solo, o plantio das mudas deverá receber irrigação, cobertura com terra vegetal e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mesmas que não pegarem, num prazo de 30 dias, de responsabilidade da empresa executora da obra.

4.9 – Para ornamento dos contornos dos canteiros da Praça Padre Francisco de C. Lima deverá ser executado o plantio de Clorófito (*Chorophytum comosum*) em mudas, para forração, com altura média de 15 cm, na quantidade mínima de 20 mudas por metro quadrado, no plantio deverá ser utilizado terra vegetal orgânica adubada e realizar o preparo do solo, o plantio das mudas deverá receber irrigação, cobertura com terra vegetal e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mesmas que não pegarem, num prazo de 30 dias, de responsabilidade da empresa executora da obra.

4.10 – Os canteiros das Praças: Portugal, Joaquim Nogueira, Padre Francisco de C. Lima e Dadinha, após o preparo deverá receber o plantio de grama Esmeralda em placas, o plantio das placas justapostas deverá promover a completa forração da superfície, no plantio deverá ser utilizado terra vegetal orgânica adubada e realizar o preparo do solo, o plantio das mudas deverá receber irrigação, cobertura com terra vegetal e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mesmas que não pegarem, num prazo de 30 dias, de responsabilidade da empresa executora da obra.

4.11 e 4.12 – Na Praça Portugal deverá ser executada a construção dos canteiros em alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, sobre uma base de Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³. O assentamento do tijolo deverá ser de forma limpa e bem alinhada, pois os mesmo será aparente.

4.13 – A parte interna da elevação do canteiro receberá uma camada de reboco para impermeabilização.



4.14 – Para finalizar o acabamento dos canteiros da Praça Portugal, deverá ser assentado na superfície horizontal o Soleira / peitoril em granito jateado, espessura de 2 cm e largura de 20 a 30cm, assente com massa.

4.16 – Nos canteiros da Praça Marechal Floriano deverá ser executado o revestimento com granito lavado tipo Fulget uso externo, composto de grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos em tamanhos uniformes, com granulometria classificada nos padrões "0" (de 08 a 10 mm), ou "1" (de 10 a 12 mm), com aglomerante acrílico. Deverá ocorrer a limpeza e preparo da superfície para a aplicação do revestimento que deverá ser sobre a superfície com emboço sarrafeado, conforme recomendações do fabricante.

5 - PISO GERAL:

5.1 – Após retirada dos blocos da praça Portugal para o nivelamento será assentado em algumas áreas peças novas para repor as peças deterioradas.

5.2 – No piso de 4 praças será executado a limpeza com hidrojateamento.

5.3 – Na Praça da Dadinha, deverá ocorrer um alargamento da calçada para tornar possível a acessibilidade, na área nova será executado o revestimento com pedra mineira para manter o padrão que lá já existe.

5.4 – No piso das cinco praças será instalado Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia, para promover a acessibilidade, conforme consta em projeto.

6 – MOBILIÁRIO E ELÉTRICA:

6.1 – Em todas as praças do objeto serão instaladas Lixeiras em madeira maciça de lei, base em ferro. Medidas: altura já com base pra fixação 0,90 cm. Medida do cesto: altura 0,50 x 0,40 cm, conforme indicado em projeto.

6.2 – Instalação de fonte chafariz conforme projeto.

6.3 – Na praça da Dadinha deverá ser instalado POSTE REPUBLICANO TRADICIONAL - PRT 03D - 4850 - alt. 4,80m, conforme projeto.

6.4 – 6.68 – Em todas as praças do objeto deverá ser instalado CAMERA IP – monitoramento, conforme projeto.

6.9 a 6.13 – Refere-se a matérias para promover as instalações elétricas necessárias conforme projeto.

6.14 - Nas cinco praças do objeto, os bancos existentes serão substituídos por Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado, conforme projeto.

6.15 – Toda a iluminação das praças serão Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm

6.16 a 6.18 – Para compor a instalação do Chafariz deverá ser instalada Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h.



7 – LIMPEZA FINAL:

7.1 – Deverá ser feita a limpeza na cobertura e laterais do coreto da Praça Padre Francisco de Chagas Lima, assim como a limpeza da obra de instalação da estrutura do palco de eventos.

Queluz, 26 de novembro de 2018.

Responsável Técnico da Prefeitura
Osiel Ferreira Soares
CREA: 5070262684-SP
ART: 28027230181478498

Autor do Projeto Sueli Moraes
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 10162-1
RRT: 0000007689516



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@queluz.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Queluz da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.queluz.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e - mail licitacoes@queluz.sp.gov.br)

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.queluz.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.